



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 412 de 01 de Julho de 1999.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 273 de 30 de Novembro de 1998, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

02	GABINETE DO PREFEITO		
03070202.02	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	5.000,00
04	SECRETARIA DAS FINANÇAS		
03080332.06	Manutenção do Pagamento da Dívida do F.G.T.S		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00
08421882.18	Manutenção das Contribuições do FUMDEV		
3.2.2.4.02	15% da Receita do ICMS	R\$	8.000,00
06	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL		
13754282.23	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Assistência Social.		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	5.000,00
	T O T A L	R\$	38.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos de anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme a seguir:

05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
08421881.06	Recuperação de Prédios Escolares		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
08421881.08	Construção de Muro Perimetral de Escolas		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
07	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
10603281.18	Construção do Prisma das Ruas José Veríssimo de Souza c/ José Cirino da Silva		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	13.000,00
	T O T A L	R\$	38.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Julho de 1999.


Lindemberg Souza Silva
PREFEITO

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL N.º 11.245
Em, 21 de 08 de 19 99
Pela Prefeitura



É LINDO CONTINUAR